



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 957, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho para atendimento às determinações do Acórdão 484/2021 - TCU-Plenário, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o **Acórdão 484/2021 - TCU-Plenário** cujo objeto é avaliar a implementação de processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino (IFEs); e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.900042/2021-08,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a coordenação das ações de atendimento e adequações ao **Acórdão 484/2021 - TCU-Plenário**, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE
Wagner Saback Dantas	1076278	Arquivo Central/PROPLAN
David Medeiros de Oliveira Sucar	1974306	Arquivo Central/PROPLAN
Marcos José Ortolani Louzada	2156870	Arquivo Central/PROPLAN
Cynthia Lopes de Oliveira	1657082	Secretaria/PROPLAN
Fábio Silva de Figueiredo	1752083	Escritório de Processos/PROPLAN
Eduardo Chinelate Costa	2279379	CGCO/PROPLAN
Isabela Rodrigues Veiga	2265455	Diretoria de Controle e Integridade

Parágrafo único. A Auditoria Geral da UFJF apoiará as discussões, do Grupo de Trabalho constituído, de forma a agregar valor à gestão, prestando serviços de consultoria nos limites da Instrução Normativa CGU Nº 03/2017, bem como do Estatuto da Auditoria Interna da UFJF, aprovado pela Resolução CONSU Nº 21/2021.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – Propor Plano de Ação a ser submetido para aprovação do Conselho Superior da UFJF, indicando de forma sintética as ações, seus responsáveis e os prazos previstos para a efetiva adoção das medidas descritas no **Acórdão 484/2021 - TCU-Plenário**, visando à total implantação do processo eletrônico administrativo e a sua transparência ativa no âmbito da UFJF;

II – Apoiar e acompanhar a implementação das ações e medidas previstas no Plano de Ação aprovado;

III – Divulgar e disseminar as informações sobre a realização das ações e procedimentos, inclusive no que diz respeito à disponibilização de relatórios periódicos acerca das medidas adotadas, conforme cronograma a ser estabelecido no Plano de Ação.

Art. 3º O Plano de Ação a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho deverá ser finalizado em até 60 dias, podendo o prazo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo limite de atendimento, estabelecido no **Acórdão 484/2021 - TCU-Plenário**.

Art. 4º Após a confecção do documento, o Plano de Ação deverá ser submetido à análise e aprovação do Conselho Superior da UFJF.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 16/08/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0466697** e o código CRC **5497231A**.